

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 07/2017

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E A ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS DO BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC**, CNPJ nº 19.138.890/0001-20, doravante denominado **ÓRGÃO ESTADUAL PARCEIRO (OEEP)**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais, 5º andar, Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.630-901, neste ato representado por seu titular Angelo Oswaldo de Araujo Santos, brasileiro, portador da CI nº M – 195169 – SSP/MG e do CPF nº 055.593.596-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte e a **ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS DO BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS**, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC) pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 21.185.954/0001-96, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 455/404, Centro, Juiz de Fora/MG, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo seu Presidente Aluísio Márcio Honori Guillarducci, brasileiro, portador da CI nº M 537.932 – SSP/MG e do CPF nº 036.733.837-87 residente e domiciliado em Juiz de Fora/MG, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº47.132 de 20 de janeiro de 2017, em especial as regras e os procedimentos dispostos no Capítulo I e, no que couber, o disposto nos Capítulos II, III, V ao IX e na Seção III do Capítulo IV, resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que será regido, também, pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que

não envolvam a transferência de recursos financeiros, tem como objeto o exercício de representação legal e a prestação de assistência social e jurídica aos associados do Banco Crédito Real e empresas do Sistema Integrado Credireal e seus familiares, além da promoção de ações culturais, recreativas e artísticas, conforme especificado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NÚCLEO DA FINALIDADE

Constitui finalidade do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO a congregação dos funcionários aposentados do Credireal e as demais empresas do Sistema Integrado Credireal servindo de elo de aproximação entre colegas e setores ligados ao Banco por meio da realização de reuniões sociais, recreativas, culturais e artísticas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPOSIÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Parágrafo Primeiro – Constituem partes integrantes e indissociável deste ACORDO DE COOPERAÇÃO:

I – Anexo I – Plano de Trabalho

Parágrafo Segundo – O ACORDO DE COOPERAÇÃO vigente, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e do Decreto Estadual nº 47.132, de 2017, poderá ser alterado ou prorrogado, por acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo ou por Termo de Apostila quando for o caso, salvo quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste ACORDO DE COOPERAÇÃO e os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº 47.132, de 2017:

I - Da OSC

- a) Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal, bem como as alterações estatutárias que se refiram à composição de Diretoria e Conselhos diretivos ou consultivos, de acordo com os incisos V e VI do art.34 da Lei Federal nº13.019, de 2014, no Cadastro Geral de Convenentes – CAGEC;

- b) Manter o correio eletrônico, os telefones de contato e o endereço da OSC e de seu representante legal atualizados no Cagec;
- c) Apresentar ao Cagec alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver;
- d) Informar ao órgão ou entidade estadual parceiro eventuais alterações dos membros da equipe de contato da OSC para a parceria;
- e) Não divulgar os dados a que tenha acesso em virtude da parceria ou repassá-los a terceiros, ainda que após o término da vigência do ajuste, salvo com autorização expressa e formal do órgão ou entidade parceira ou em virtude de legislação específica que determine a sua divulgação;
- f) não remunerar, a qualquer título, com os recursos da parceria:
 - I. Membro de Poder;
 - II. Servidor ou empregado público, inclusive o que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública direta e indireta dos entes federados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 - III. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor ou empregado público do órgão ou entidade estadual parceiro, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 - IV. pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou o patrimônio público e eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores pelo prazo de dez anos a contar da condenação.
- g) Facilitar o livre acesso dos agentes públicos do OEEP, do controle interno do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- h) Divulgar o ACORDO DE COOPERAÇÃO em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, observada as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 61 do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012;
- i) Executar diretamente o objeto especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento dando cumprimento ao Plano de Trabalho com a melhor técnica disponível;
- j) Viabilizar o transporte, a acomodação e as diárias necessárias aos participantes de capacitações, quando necessário, conforme Plano de Trabalho;
- k) Apresentar ao OEEP relatórios de monitoramento trimestrais e

- l) Prestar contas segundo os regramentos estipulados dos artigos 63 ao 72 da Lei Federal nº13.019, de 2014.

II – DO ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO – OEEP

- a) Publicar no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado o extrato deste ACORDO DE COOPERAÇÃO e extratos dos seus aditivos caso haja, observando o disposto no §7º do art.40 do Decreto Estadual;
- b) Designar o gestor da parceria habilitado a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz e a Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- c) Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do ACORDO DE COOPERAÇÃO em toda sua extensão e no tempo devido;
- d) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
- e) Fundamentar a conveniência ou não da prorrogação da parceria;
- f) Incumbir-se do pleno cumprimento das situações previstas nos incisos I e II do art.62 da Lei Federal nº13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela SEC por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular do ACORDO DE COOPERAÇÃO.

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade da apresentação de Prestação de Contas devida pela OSC.

Parágrafo Segundo - As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Parágrafo Terceiro - A SEC designará a Sr. José Roberto Dilly, CPF nº 120.254.376-68, que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução com visitas in loco.

Parágrafo Quarto - A SEC poderá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto do ACORDO DE COOPERAÇÃO e do alcance das metas, hipótese em que a OSC poderá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.

Parágrafo Quinto - Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da SEC.

Parágrafo Sexto - A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela SEC, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo – A execução do objeto deste Instrumento não poderá ser cedida ou transferidas a terceiros sem a prévia notificação e autorização do outro partícipe.

Parágrafo Oitavo - A transferência parcial da execução do objeto deverá ser precedida de anuência prévia e por escrito das partes e somente será autorizada se não implicarem em subcontratação das parcelas mais relevantes do projeto.

Parágrafo Nono – A subcontratação ou cessão parciais, porventura autorizadas não desobriga os partícipes de suas responsabilidades e obrigações assumidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados, por qualquer das partes, nas atividades inerentes ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, as quais se responsabilizarão por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS BENS PERMANENTES

Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo, privilegiável ou não, oriundo da execução deste instrumento, inclusive o direito de exploração econômica, de obras científicas ou literárias, pertencerão aos parceiros, na proporção equivalente ao

montante de valor agregado do conhecimento já existente no início da contratação e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes, conforme o disposto no § 3º do artigo 9º da Lei de Inovação nº 10.973/2004.

CLÁUSULA OITAVA- DO ACESSO À INFORMAÇÃO E DOCUMENTOS

Os partícipes franquearão o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos locais de execução dos trabalhos, documentos e informações relacionadas ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA NONA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar o cumprimento da finalidade, a execução do objeto e o alcance das metas. Compete à OSC apresentar a prestação de contas referente à execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO em até **90 dias** do término de sua vigência.

Parágrafo Primeiro – O dever de prestar contas surge no momento da conclusão das atividades pactuadas, devendo seguir aos regramentos estipulados dos artigos 63 ao 72 da Lei Federal nº13.019, de 2014, no que couber.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados no prazo de vigência do ajuste, com encaminhamento de Relatório de Execução do Objeto, que conterà, nos termos do artigo 77 do Decreto Estadual 47.132/2017:

- a) Resultados e benefícios alcançados em comparação com as metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) Descrição pormenorizada das etapas e ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) Documentos de comprovação do cumprimento do objeto;
- d) O relatório de que trata o *caput* deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
 - I. Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
 - II. Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
 - III. Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Parágrafo Terceiro – Compete à Secretaria de Estado de Cultura a análise da prestação de contas nos termos dos artigos 80 a 87 do Decreto 17.132/2017, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao OEEP, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, conforme art.55 da Lei Federal nº13.019, de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONCLUSÃO, DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido ou denunciado, a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em face de superveniência de impedimento que a torne formal ou materialmente inexecutável, nos termos do artigo 88 de Decreto 47.132/2017.

Parágrafo Primeiro – O OEEP poderá assumir a responsabilidade sobre a execução do ACORDO DE COOPERAÇÃO para evitar a descontinuidade de seu objeto, no caso de paralisação.

Parágrafo Segundo – As partes poderão realizar a rescisão deste instrumento nas hipóteses de:

- a) Perda do interesse na continuidade do trabalho, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e formalização do respectivo termo de extinção, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso bem como das obrigações referentes aos trabalhos já realizados e
- b) Descumprimento de qualquer cláusula neste Acordo estabelecidas, mediante notificação escrita e transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

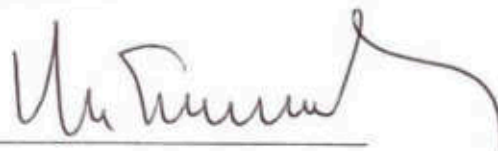
Parágrafo Terceiro – A notificação oficial será feita por escrito e os prazos estabelecidos neste instrumento serão contados a partir da data de recebimento das notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte, ~~26~~ de ~~DECEMBRO~~ de 2018.



Angelo Oswaldo de Araujo Santos

Secretário de Estado de Cultura de Minas Gerais



Aluisio Márcio Honori Guillarducci

Aluisio Márcio H. Guillarducci
PRESIDENTE

Presidente da Associação dos Funcionários Aposentados do Banco de Crédito Real de Minas Gerais

TESTEMUNHAS:



NOME:

Rodrigo Leis Rodrigues
Coordenador dos Pontos de Cultura
MASP: 1313683-3

ENDEREÇO:

CPF Nº.



NOME:

Renata Vieira Lopes
Gestora de Cultura
MASP: 1397351-6

ENDEREÇO:

CPF Nº.



Associação dos Funcionários Aposentados do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.

CNPJ 21.185.954/0001-96
PLANO DE TRABALHO



I - DADOS CADASTRAIS

TIPO DE INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO

CELEBRANTE 1

1. TIPO: Organização da Sociedade Civil - OSC	2. RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS DO BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A	3. CNPJ/MF: 21.185.954/0001-96	
4. ENDEREÇO DA SEDE (AV., RUA, N.º, BAIRRO): Avenida Getúlio Vargas, 455/404, Centro. Juiz de Fora - MG			
5. CIDADE/ESTADO/PAÍS: Juiz de Fora - MG	6. CEP: 36010-110	7. TELEFONE: (32)3217-9982	8. FAX:
9. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Aluisio Márcio Honori Guilarducci		10. CPF/MF: 036.733.837-87	
11. IDENTIDADE: 537.932	ORGÃO EXPEDIDOR: Polícia Civil	12. CARGO: Presidente	
14. NOME DO RESPONSÁVEL (COORDENADOR) Aluisio Márcio Honori Guilarducci			15. CPF/MF
16. ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) asfacjfora@gmail.com			

CELEBRANTE 2

1. TIPO: Órgão/Entidade Estadual Parceira - OEEP	2. RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS	3. CNPJ/MF: 19.138.890/0001-20	
4. ENDEREÇO DA SEDE (AV., RUA, N.º, BAIRRO): Rodovia Prefeito Américo Renê Gianetti, nº 4.143, Bairro Serra Verde.			
5. CIDADE/ESTADO: Belo Horizonte / MG - BRASIL	6. CEP: 31.630-900	7. TELEFONE: (31)3915-2677	8. FAX: -
9. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Angelo Oswaldo de Araújo Santos		10. CPF/MF 055.593.596-53	
11. IDENTIDADE: MG-195.169	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP-MG	12. CARGO Secretário de Estado de Cultura	
14. NOME DO RESPONSÁVEL (Coordenador do Museu do Crédito Real): José Roberto Dilly			15. CPF/MF 120.254.376-68
16. ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) bettodilly@gmail.com			17. MATRÍCULA SIAPE 1001030-4

Av. Getúlio Vargas, 455/404 - 4º andar • Centro • 36010-110
Juiz de Fora/MG • Telefone: (32) 3217-9912 • Telefax (32) 3217-9982
E-mail: asfacjf@veloxmail.com.br / 4 asfacjfora@gmail.com



II – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1. TÍTULO

Acordo de Cooperação visando a parceria entre a Secretaria de Cultura do Estado de Minas Gerais e Associação dos Funcionários Aposentados do Banco Credireal - ASFAC.

2. FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº13.019/2014, art. 2º, inciso VIII-A e Decreto Estadual 47.132/2017, art. 2º, inciso XII.

3. OBJETO DO INSTRUMENTO FORMAL

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação entre a Secretaria de Cultura do Estado de Minas Gerais e Associação de Funcionários Aposentados do Banco de Crédito Real - ASFAC, na cessão do espaço de duas salas no Edifício de Crédito Real.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO:	TÉRMINO:
30/11/2017	01/12/2020

5. OBJETIVOS

- Congregar os funcionários aposentados do Credireal, e ainda das demais empresas do Sistema Integrado Credireal servindo de elo de aproximação entre eles e os colegas da ativa e demais órgãos e setores ligados ao Banco;
- Realização de reuniões sociais, recreativas, culturais e artísticas, assim como estabelece intercâmbio constante com o sindicato dos bancários, além de orientar os associados junto ao Bradesco Vida e Previdência, Bradesco Saúde e Seguro.

6. JUSTIFICATIVA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO se justifica pela necessidade de promover a continuidade dos atendimentos prestados aos associados da ASFAC.

- População beneficiada diretamente:

Associados (funcionários e pensionistas) da ASFAC. Um total aproximado de quatrocentos sócios, não somente moradores de Juiz de Fora.

- Descrição da realidade e interesse público:

As atividades da Associação regem-se pelo presente Estatuto, obedecidos, por outro lado, os dispositivos legais que lhe forem aplicáveis. É também associação civil, cultural, recreativa, constituída para fins de estudos, coordenação, defesa e representação legal de seus associados, objetivando a solidariedade da classe, de duração por tempo indeterminado, com número ilimitado de associados, atendendo tanto a associados residentes em Juiz de Fora, como de outras cidades;

Os associados e pensionistas possuem o benefício de compra de medicamentos com 50% do valor de laboratório, de acordo com a ABCFARMA. Os pedidos são feitos através das Associações e a compra é feita pela ASFAC, que repassa para cada associação, com os devidos descontos.

A Associação realiza ainda os encaminhamentos e orientações necessárias para viabilização da

pensão e pecúlio, que são benefícios pagos pelo Bradesco Vida e Previdência a todos associados que tenham contribuíram para Credprev, conforme Estatuto e regulamento do Plano Geral.

Existe ainda o Serviço Social que atua nas seguintes frentes de trabalho: atendimento a demanda livre demanda, acompanhamento aos associados hospitalizados/problemas de saúde; encaminhamentos diversos para rede sócio assistencial; encaminhamentos/ orientações para requisição de aparelho auditivo via SUS; elaboração de textos e comunicados para informativo mensal; encaminhamentos para os benefícios da FASFAC (Pecúlio, pensão ,pedido de medicamentos); visitas domiciliares e hospitalares; parecer em pedidos de empréstimos; entre outras.

Destaque para a Confraternização anual que acontece no mês de dezembro, sendo todos associados convidados com direito a um acompanhante. É um momento de bastante alegria e descontração, pois muitos, por morarem fora da cidade, só se encontram nessa oportunidade.

Todos os convites, comunicados, informes, prestação de contas, são publicados no informativo mensal que é enviado a todos associados.

- Relação entre a realidade e as metas:

O trabalho que já é desenvolvido, cumpre com as metas propostas .

- Indicadores para verificação de cumprimento das metas:

Relatórios fotográficos;

Reuniões extraordinárias.

7. RESULTADOS ESPERADOS (ESPECIFICAR)

Promover o acesso dos associados às informações, encaminhamentos e serviços descritos acima, assim como proporcionar momentos de descontração e confraternização entre os mesmos.

8. EQUIPE TÉCNICA

Nome	Instituição (Vínculo)	CPF	Função no Projeto
Aloísio Márcio Honori Guilarducci (Presidente)	voluntário	036.733.837-87	Orientação e acompanhamento das atividades da Associação
Luiz da Motta (tesoureiro)	Voluntário	069.205.788-91	Acompanhar e orientar os gastos e investimentos da Associação
Nilton de Barros Abreu (secretário)	Voluntário	020.893.196-15	Acompanhar as atividades da Associação
Karla M. Lanini de Carvalho (Assistente Social)	CLT	062.806.216-85	Acompanhamento aos associados, encaminhamentos diversos para rede sócio assistencial; encaminhamento/ orientações para requisição de aparelho auditivo via SUS;





			elaboração de comunicados para mensal; encaminhamentos para os benefícios da FASFAC (Federação a qual ASFAC pertence).
Grace Kelly da Silva (Aux. Administrativo)	CLT	121.328.846-09	Atendimento as demandas diversas, organização de documentos, pagamentos diversos, serviço bancário, entre outros.
Andréia Marcelo Pacheco (Serviços Gerais)	CLT	031.161.546-51	Manutenção e limpeza dos espaços utilizados.

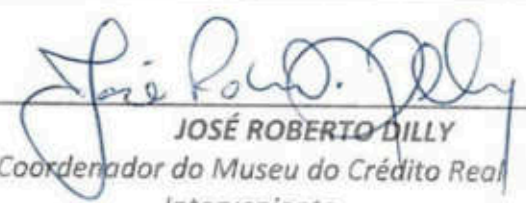
III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA / FASE	META 1	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO
LOCAL: ASFAC	Continuidade das atividades atendimentos desenvolvidas	Descritas na justificativa	Secretaria e salão de convivência para atendimento aos Associados	3 anos

VI – IMPACTOS DO PROJETO

1. SOCIAL
O trabalho realizado pela ASFAC visa à integração, melhor qualidade de vida, bem estar e promoção de seus associados.


ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
Secretário de Estado de Cultura
Concedente


JOSÉ ROBERTO DILLY
Coordenador do Museu do Crédito Real
Interveniente


Aluisio Márcio Honori Guillarducci
Presidente da ASFAC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2017/0531 – PES.
Objeto: Serviços de portaria, proteção de bens patrimoniais e ambientais, limpeza, conservação no âmbito da Superintendência de Operação Sul – SP/SL. A COPASA MG informa que o Pregão Eletrônico, objeto acima mencionado, anteriormente adiado “Sine Die”, fica marcado para o dia 29/12/2017 às 14:45 horas. Edital disponível em 29/12/2017. Mais informações: www.copasa.com.br (link: Formecedores/Pregão).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2017/0532 – PES.
Objeto: Serviços de portaria, proteção de bens patrimoniais e ambientais, limpeza, conservação no âmbito da Superintendência de Operação Vale do Rido Doce e Vale do Aço – SP/VD. A COPASA MG informa que o Pregão Eletrônico, objeto acima mencionado, anteriormente adiado “Sine Die”, fica marcado para o dia 15/01/2018 às 14:45 horas. Edital disponível em 02/01/2018. Mais informações: www.copasa.com.br (link: Formecedores/Pregão).

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2017/0496 – PEM (PARA ME/ EPP COM OPÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)
Objeto: Conjunto Motobomba. A COPASA MG informa que o Pregão Eletrônico, objeto acima mencionado, marcado anteriormente para o dia 20/12/2017 às 08:45 horas, fica adiado “Sine Die”. Motivo: “Alteração na Especificação”.

A DIRETORIA

25 cm -26 1044198 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - Extrato

Extrato do Termo de Fomento nº 1271001571/2017. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA DE SANTO TOMÁS DE AQUINO; Objeto: Construção da sede da entidade; Valor: R\$ 50.000,00. Valor da Contrapartida: R\$0,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.140.4360.0001.4450.4101.1.10.8; Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

2 cm -26 1044340 - 1

Doação nº 96/2017 – PROCESSO SEI Nº 1500.01.0002088/2017-39 - Partes: SEC e o SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SERVAS. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 537 bens no valor total de R\$ 91.796,75. Vigência: A partir da data de publicação do seu extrato na Imprensa Oficial. Assinam: Ângelo Osvaldo de Araújo Santos, pelo doador e Carolina de Oliveira Pereira Pimentel, pelo donatário.

2 cm -26 1044222 - 1

Extrato do Termo de Fomento nº 1271001473/2017. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP; Objeto: Produção de obras literárias; Valor: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$0,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.140.4370.0001.3350.4101.0.10.4; Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271001474/2017. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a ASSOCIAÇÃO DAS CONGADAS DE ITABIRA; Objeto: Aquisição de uniformes; Valor: R\$ 30.000,00. Valor da Contrapartida: R\$0,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.140.4360.0001.4450.4101.1.10.8; Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271001475/2017. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a SERVIÇO SOCIAL PARÓQUIA NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS; Objeto: Restauração da Igreja Matriz Nossa Senhora Mãe dos Homens; Valor: R\$ 59.730,82. Valor da Contrapartida: R\$0,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.140.4364.0001.4450.4101.1.10.8; Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do Convênio nº 1271001476/2017. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO; Objeto: Promoção de evento artístico e cultural; Valor: R\$ 29.700,00. Valor da Contrapartida: R\$300,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.140.4364.0001.3340.4101.1.10.8; Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271001477/2017. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a ASSOCIAÇÃO IRMANDADE DONA NECA; Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de informática; Valor: R\$ 46.000,00. Valor da Contrapartida: R\$0,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.140.4364.0001.4450.4101.1.10.8; Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271001513/2017. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a CENTRO DE AFRICANIDADE E RESISTÊNCIA AFRO-BRASILEIRA FILIADO À CONEN; Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos, vestuário e contratação de pessoal para realização de oficinas; Valor: R\$ 125.000,00. Valor da Contrapartida: R\$0,00; Dotações Orçamentárias Estaduais: 12.71.13.392.140.4364.0001.4450.4101.1.10.8, 1271.13.392.140.4364.001.1.3350.4101.1.10.8 e 1271.13.392.140.4360.0001.3350.4101.1.10.8; Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271001478/2017. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a INSTITUTO SOCIO-CULTURAL VALEMAIS; Objeto: Contratação de serviços para desenvolvimento de estudo histórico antropológico e registro fotográfico para elaboração do Dossiê Artesanato em Barro do Vale do Jequitinhonha; Valor: R\$ 50.000,00. Valor da Contrapartida: R\$0,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.140.4360.0001.3350.4101.1.10.8; Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271001479/2017. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM; Objeto: Realização de oficinas de caráter cultural; Valor: R\$ 24.894,14. Valor da Contrapartida: R\$0,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.140.4364.0001.3350.4101.1.10.8; Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271001480/2017. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a LATRUPÉ ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA EDUCACIONAL; Objeto: Realização do Primeiro Festival Drummond; Valor: R\$ 40.000,00. Valor da Contrapartida: R\$0,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.130.4325.0001.3350.4101.0.10.8; Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do Acordo de Cooperação nº 07/2017. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS DO BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS; Objeto: Utilização de espaço físico; Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 12 meses.

Extrato de Retificação

No Extrato de publicação do Convênio nº 1271001405/2017, celebrado entre a SEC e o INSTITUTO CULTURAL AMILCAR MARTINS, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 23/12/2017, página 29, Editais e Avisos, onde se lê: 1271.13.392.140.4364.0001.3350.4101.1.10.8; leia-se: 1271.13.392.140.4364.0001.445.0.4101.1.1.0.8.

18 cm -26 1044301 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1641000758/2017. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS. Objeto: Apoio à Realização do Evento: Festa do Queijo em Sabinópolis Valor do Repasse: R\$ 50.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 2.832,92. Dotação Orçamentária Estadual: 1641.20.131.59.4143.0001.3340.41.01.0.10.8. Assinatura: 11/12/2017. Vigência: 730 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1641000773/2017. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO. Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para o Assentamento Jardim I, neste município. Sendo os bens descritos conforme Plano de Trabalho. Valor do Repasse: R\$ 30.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 1.200,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1641.20.608.59.4242.0001.4440.42.01.0.10.8. Assinatura: 11/12/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1641000774/2017. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA. Objeto: aquisição de equipamentos agrícolas, conforme descrito no Plano de Trabalho. Valor do Repasse: R\$ 30.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 488,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1641.20.608.59.4242.0001.4440.42.01.0.10.8. Assinatura: 11/12/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1641001128/2017. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS. Objeto: contribuir para o processo de transição agroecológica para a agricultura familiar e povos e comunidades tradicionais em Minas Gerais, através da estratégia metodológica da Construção do Conhecimento Agroecológico (CCA), conforme Plano de Trabalho. Valor do Repasse: R\$ 124.981,33. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1641.20.608.59.4242.0001.3350.41.01.0.10.4. Assinatura: 19/12/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1641001395/2017. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE RIO ESPERA. Objeto: A aquisição dos bens permanentes de consumo tais como: maquinário agrícola, mobiliário, veículo e equipamentos eletrônicos e de informática. Valor do Repasse: R\$ 30.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1641.20.608.59.2034.0001.4450.42.01.1.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1641001398/2017. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO SEBASTIAO DO GIL. Objeto: aquisição de equipamento agrícola, conforme Plano de Trabalho. Valor do Repasse: R\$ 37.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1641.20.692.59.4141.0001.4450.42.01.1.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1641001399/2017. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMIGOS SOLIDÁRIOS. Objeto: AQUISIÇÃO DE Equipamento Agrícola, conforme Plano de Trabalho. Valor do Repasse: R\$ 70.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 7.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1641.20.608.59.2034.0001.4450.42.01.1.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

13 cm -26 1044337 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Termo de Homologação de Pregão Eletrônico
Processo de Compras nº 1651002.000041/2017. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Sonorização, Cabos e Conectores para Sonorização-para prover a campanha de divulgação do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência às Mulheres, em atendimento aos objetivos descritos no plano de aplicação detalhado do Convênio nº 115/2012 firmado entre a Secretaria e o Governo Federal, com pagamento contra entrega de produtos. O Ordenador de Despesa da SEDPAC, no uso de suas atribuições e baseado nas informações do processo em epígrafe, HOMOLOGA os procedimentos relativos ao Pregão e a ADJUDICAÇÃO feita pela pregoeira às empresas vencedoras;
BOHER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI-ME, CNPJ 22.172.525/0001-30. Valor do lote 2: R\$ 13.600,00 (treze mil e setecentos reais)
DREAM COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – EPP CNPJ 07.335.118/0001-10. Valor do lote 3: R\$ 1.424,80 (mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)
Valor do lote 4: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2017.
Valor do lote 6: R\$ 1.792,00 (mil setecentos e noventa e dois reais)
Valor do lote 7: R\$ 1.592,00 (mil quinhentos e noventa e dois reais).
Valor do lote 8: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Gabriel dos Santos Rocha

Secretário Adjunto de Estado de Direitos

Humanos, Participação Social e Cidadania

6 cm -26 1044233 - 1

Termo de Homologação de Pregão Eletrônico

Processo de Compras nº 1651002.000039/2017. Objeto: Aquisição de Câmeras digitais, filmadoras digitais e telas de projeção para prover a campanha de divulgação do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência às Mulheres, em atendimento aos objetivos descritos no plano de aplicação detalhado do Convênio nº 115/2012 firmado entre a Secretaria e o Governo Federal, com pagamento contra entrega de produtos. O Ordenador de Despesa da SEDPAC, no uso de suas atribuições e baseado nas informações do processo em epígrafe, HOMOLOGA os procedimentos relativos ao Pregão e a ADJUDICAÇÃO feita pela pregoeira às empresas vencedoras;
DIRCEU LONGO E CIA LTDA, CNPJ 92.823.764/0001.003. Valor do lote 3: R\$ 2.280 (dois mil duzentos e oitenta reais)

Gabriel dos Santos Rocha

Secretário Adjunto de Estado de Direitos

Humanos, Participação Social e Cidadania

4 cm -26 1044250 - 1

Termo de Homologação de Pregão Eletrônico

Processo de Compras nº 1651002.000040/2017. Objeto: Aquisição de projetores multimídia e notebooks para prover a campanha de divulgação do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência às Mulheres, em atendimento aos objetivos descritos no plano de aplicação detalhado do Convênio nº 115/2012 firmado entre a Secretaria e o Governo Federal, com pagamento contra entrega de produtos. O Ordenador de Despesa da SEDPAC, no uso de suas atribuições e baseado nas informações do processo em epígrafe, HOMOLOGA os procedimentos relativos ao Pregão e a ADJUDICAÇÃO feita pela pregoeira às empresas vencedoras;
VIBRATO AUDIO E VIDEO LTDA, CNPJ 25.070.535/0001-60. Valor do lote 1: R\$ 7.299,00 (sete mil duzentos e noventa e nove reais)
DANRO PAPELARIA INFORMATICA E PRESENTES LTDA - ME – EPP CNPJ 09.572.429/0001-28. Valor do lote 2: R\$ 10.098,00 (dez mil e noventa e oito reais)

Gabriel dos Santos Rocha

Secretário Adjunto de Estado de Direitos

Humanos, Participação Social e Cidadania

5 cm -26 1044285 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES

Extrato do CONVÊNIO nº 1602/2017. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO. Objeto: Apoio financeiro para construção de campo de futebol society gramado, localizado na Rua Governador Magalhães Pinto, bairro Vila Nova no município de Formoso/MG. Valor do Repasse: R\$ 200.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 4.281,22. Dotação Orçamentária Estadual: 1671.27.813.189.4507.0001.4440.42.01.1.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 730 dias.

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1603/2017. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE DIVINÓPOLIS. Objeto: Apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos para Liga Municipal de Desportos de Divinópolis para distribuição para clubes de futebol amadores por um município de Divinópolis/MG. Valor do Repasse: R\$ 49.800,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1671.27.813.189.4509.0001.3350.43.01.0.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

4 cm -26 1044356 - 1

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1530/2017. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e FEDERAÇÃO DE ESPORTES ESTUDANTIS DE MINAS GERAIS. Objeto: Apoio financeiro para pagamento de arbitragem dos jogos das modalidades e categorias, para realização do Campeonato Metropolitanol Escolar - Temporada 2018. Valor do Repasse: R\$ 199.285,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1671.27.813.189.4508.0001.3350.43.01.0.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

2 cm -26 1044266 - 1

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1524/2017. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA EDUCATIVA PROJETO VIDA MELHOR. Objeto: Apoio financeiro para construção de muro de divisa do futuro campo de futebol da Associação Beneficente Comunitária Educativa “Vida Melhor”, localizada na Avenida Francisco Resende Filho, bairro Esperança no município de São Gotardo/MG. Valor do Repasse: R\$ 49.726,85. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1671.27.813.189.4507.0001.4450.42.01.1.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

3 cm -26 1044258 - 1

Extrato do CONVÊNIO nº 1504/2017. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO. Objeto: Apoio financeiro para reforma de quadra poliesportiva, com reparo do piso, substituição de alambrado e instalações elétricas, localizada na Rua da Bahia no bairro Cachoeira do Vale, município de Timóteo/MG. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 12.942,25. Dotação Orçamentária Estadual: 1671.27.813.189.4507.0001.4440.42.01.1.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 730 dias.

2 cm -26 1044240 - 1

Extrato do CONVÊNIO nº 1522/2017. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAÍ. Objeto: Apoio financeiro para reforma da estrutura do campo de futebol do Atlético Vila Novense, localizado na rua Carajás, bairro São Jose, município de Dores do Indaí/MG. Valor do Repasse: R\$ 60.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 4.437,82. Dotação Orçamentária Estadual: 1671.27.813.189.4507.0001.4440.42.01.1.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 730 dias.

2 cm -26 1044251 - 1

Extrato do Contrato Nº INF-3339.00, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio da SESEP e a COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMG. Objeto: Desenvolvimento de site institucional, com o objetivo de melhorar o canal de divulgação e contato com o público, trazendo melhor usabilidade e acessibilidade. Processo 1671002.00032/2017. Vigência: 12 (Doze) meses. Assinatura: 26/12/2017.

Arnaldo Gontijo de Freitas

Secretário de Estado de Esportes

2 cm -26 1044243 - 1

Extrato do CONVÊNIO nº 1532/2017. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO ESPORTE E LAZER. Objeto: apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos para uniformização, de programas e atividades da Cidade de Uberlândia/MG. Valor do Repasse: R\$ 500.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 50.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1671.27.813.189.4509.0001.3350.43.01.0.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

2 cm -26 1044272 - 1

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1594/2017. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e ABADIA FUTEBOL CLUBE. Objeto: Apoio financeiro para construção de cobertura em estrutura metálica sobre arquibancada do Abadia Futebol Clube, na Praça Joaquim Raimundo Santos, localizado no município de Martinho Campos/MG. Valor do Repasse: R\$ 50.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 1,37. Dotação Orçamentária Estadual: 1671.27.813.189.4507.0001.4440.42.01.0.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 730 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1595/2017. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO. Objeto: Apoio financeiro para construção de alambrado no campo de futebol da comunidade do Fagundes, localizado na rua Santo Antônio no município de Santo Antônio do Amparo/MG. Valor do Repasse: R\$ 50.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 7.564,32. Dotação Orçamentária Estadual: 1671.27.813.189.4507.0001.4440.42.01.1.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 730 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1596/2017. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO DIVINO. Objeto: Apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos, premiação, divulgação e profissional especializado para atendimento ao projeto esportivo Escolinha do Lero (LEI DO INCENTIVO)no município de São José do Divino/MG. Valor do Repasse: R\$ 73.604,24. Valor da Contrapartida: R\$ 32.225,04. Dotação Orçamentária Estadual: 1671.27.813.189.4499.0001.3340.41.01.0.45.1. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 423 dias.

6 cm -26 1044352 - 1

Extrato do CONVÊNIO nº 1493/2017. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO DIVINO. Objeto: Apoio financeiro para implantação de melhorias no campo de futebol do Estádio Municipal de São José do Divino, localizado na rua Vereador Leopoldino de Aguiar Cunha na região central do município de São José do Divino /MG. Valor do Repasse: R\$ 250.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 5.380,25. Dotação Orçamentária Estadual: 1671.27.813.189.4507.0001.4440.42.01.1.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 730 dias.

2 cm -26 1044227 - 1

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1569/2017. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL CARVALHO DE JUSTIÇA. Objeto: apoio financeiro para aquisição de equipamentos para atendimento do Centro de Assistência Social Carvalho de Justiça do município de Contagem/MG. Valor do Repasse: R\$ 30.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 144,74. Dotação Orçamentária Estadual: 1671.27.813.189.4507.0001.4450.42.01.1.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1574/2017. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e INDEPENDENTE ESPORTE CLUBE. Objeto: Apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos para atendimento a crianças e adolescentes do Independente Esporte Clube do Município de Capelina/MG. Valor do Repasse: R\$ 30.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1671.27.813.189.4509.0001.3350.43.01.0.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1578/2017. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e JIBE CLUBE OURO BRANCO - MG. Objeto: Apoio financeiro para construção da sede do Jibe Clube Ouro branco, localizado na zona rural do município de Ouro Branco/MG. Valor do Repasse: R\$ 50.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 4.427,01. Dotação Orçamentária Estadual: 1671.27.813.189.4507.0001.4450.42.01.1.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1581/2017. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CONSCIENTIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. Objeto: Apoio financeiro para aquisição de material esportivo, uniformes para inclusão de crianças jovens e adultos carentes nas praticas esportivas de Futebol Americano. Valor do Repasse: R\$ 40.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1671.27.813.189.4509.0001.3350.43.01.0.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1583/2017. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e UNIÃO FUTEBOL CLUBE. Objeto: Apoio financeiro para construção de vestiário no campo de futebol do União Futebol Clube, localizada na rua Padre Nonô, bairro Centro Município Martinho/MG. Valor do Repasse: R\$ 50.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 214,12. Dotação Orçamentária Estadual: 1671.27.813.189.4507.0001.4450.42.01.1.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

10 cm -26 1044346 - 1

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1536/2017. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e CARIJÓS ATLÉTICO CLUBE. Objeto: Apoio financeiro para aquisição de material esportivo para desenvolvimento de esporte no Município de Belo Vale/MG. Valor do Repasse: R\$ 50.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1671.27.813.189.4509.0001.3350.43.01.0.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 365 dias.

2 cm -26 1044278 - 1

Extrato do CONVÊNIO nº 1520/2017. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENILIA. Objeto: Apoio financeiro para construção de campo de futebol com iluminação localizado na estrada Teodomiro, na sede do município de Juvenília/MG. Valor do Repasse: R\$ 150.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 8.093,63. Dotação Orçamentária Estadual: 1671.27.813.189.4507.0001.4440.42.01.1.10.8. Assinatura: 26/12/2017. Vigência: 730 dias.

2 cm -26 1044249 - 1

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1550/2017. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e FEDERAÇÃO DE ESPORTES ESTUDANTIS DE MINAS GERAIS. Objeto: apoio financeiro para aquisição detroféus e medalhas “Personalizados” para premiação das equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugares no Campeonato Metropolitanol Escolar temporada 2017 e 2018 nas modalidades coletivas Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleib

ATO Nº 162/2018 RETIFICA o ato 149/2018, publicado em 28-02-2018, de licença gestante da servidora, MERCIA REJANE PONTES BERNARDO DA SILVA, masp 1302652-1, onde se lê: “a partir de 30-01-2018”, leia-se: “a partir de 03-01-2018”.

Marcílio de Sousa Magalhães

Diretor-Geral

01 1066848 - 1

Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Diretor-Geral: Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

RESOLUÇÃO ARSAE-MG 107/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018. Autoriza o reajuste das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pela Companhia de Saneamento Municipal de Juiz de Fora – Cesama e dá outras providências. O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais, atendendo a decisão da Diretoria Colegiada e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em especial o disposto nos artigos 22, 23, 25, 29, 30, 37 a 39, a Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual nº 20.822, de 30 de julho de 2013, principalmente o disposto nos artigos 6º e 8º; e a Resolução nº 40, de 3 de outubro de 2013, desta Agência;

CONSIDERANDO o Convênio Arsaee-MG 005/2015, celebrado entre o Município de Juiz de Fora e a Arsaee-MG, que tem por objeto a delegação das atribuições concernentes à regulação, fiscalização e controle da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO que é objetivo da regulação definir tarifas que permitam tanto o alcance e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação eficiente dos serviços, como a modicidade tarifária aos usuários;

CONSIDERANDO que o reajuste tarifário visa recompor o valor real da receita auferida pelo prestador dos serviços públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Companhia de Saneamento Municipal de Juiz de Fora - Cesama a aplicar, aos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados, as tarifas constantes do Anexo desta Resolução a partir de 1º de abril de 2018.

§ 1º O índice de reajuste tarifário médio, livre das compensações relativas ao exercício anterior, que servirá de base para o próximo reajuste, é de -0,48% (quarenta e oito centésimos por cento negativos).

§ 2º O índice médio, a ser aplicado sobre as tarifas vigentes definidas pela Resolução Arsaee-MG 92, de 24 de fevereiro de 2017, é de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento), por considerar também compensações financeiras relativas ao período de referência anterior.

§ 3º O detalhamento do cálculo do reajuste tarifário de 2018 da Cesama é apresentado na Nota Técnica GRT 05/2018, publicada no sítio eletrônico da Arsaee-MG, no endereço www.arsaee.mg.gov.br.

§4º Mantém-se a autorização da cobrança de Tarifa Fixa mesmo nas situações de suspensão da prestação do serviço de abastecimento previstas na Resolução nº 40 da Arsaee, de 3 de outubro de 2013.

Art. 2º Manter os seguintes itens de Destinação Específica nas tarifas da Cesama:

I – Tarifa Social;

II – Programa de Proteção de Mananciais de Abastecimento Público;

III – Treinamento de Funcionários;

IV – Manutenção;

V – Programa de Controle de Perdas; e

VI – Investimento Incentivado.

§ 1º A Cesama deverá observar as regras de controle contábil e extra-contábil estabelecidas pela Arsaee-MG para registro das origens e destinações desses recursos.

§ 2º A Cesama deverá providenciar a divulgação trimestral, em seu sítio eletrônico na internet, dos resultados alcançados nos itens referidos no caput.

§ 3º A Cesama deverá manter as contas bancárias exclusivas para receber os valores destinados à compensação financeira de cada item de Destinação Específica e promover os depósitos mensalmente.

§ 4º A Cesama deverá manter auditoria externa na modalidade de “Procedimentos Previamente Acordados”, em linha com a NBC-TSC-4400, especificamente relacionados com os controles e a contabilização dos recursos com Destinação Específica.

§ 5º Os recursos deverão ser mantidos em aplicação financeira enquanto não utilizados.

§ 6º A Cesama deverá manter mecanismos que impeçam a distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio e participação nos lucros derivados das receitas de Destinação Específica.

§ 7º O montante a ser depositado em cada conta de Destinação Específica será definido pela aplicação de um percentual sobre a Receita Tarifária de Aplicação, calculada pela incidência das tarifas do Anexo desta Resolução sobre o mercado faturado líquido das vendas canceladas e sem considerar descontos concedidos a usuários e subsídios da Tarifa Social.

§ 8º Os pagamentos efetuados relativos aos gastos com recursos de Destinação Específica, salvo os provindos de Tarifa Social, deverão estar sustentados em documentação idônea, incluindo, necessariamente, notas fiscais, relatórios com informações sobre os tipos de gastos efetuados, os trabalhos desenvolvidos, objetivos e resultados alcançados.

Art. 3º Manter os critérios de enquadramento de usuários na categoria Tarifa Social da Cesama e determinar as seguintes normativas a respeito da Destinação Específica para a Tarifa Social:

I - unidade usuária classificada como residencial;

II - os moradores da unidade usuária cadastrada na categoria Residencial – Tarifa Social devem pertencer a uma família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e

III - a renda per capita mensal familiar desta unidade usuária deve ser menor ou igual a meio salário mínimo nacional.

§ 1º O benefício da Tarifa Social será vinculado somente a uma unidade usuária por família registrada no Cadastro Único para Programas Sociais.

§ 2º Quando da emissão de uma nova fatura, somente será concedido o benefício aos usuários que tiverem no máximo duas faturas vencidas e não pagas.

§ 3º O prestador notificará mensalmente o beneficiário inadimplente quanto ao número de faturas vencidas e não pagas, quanto à possibilidade de suspensão do benefício e, quando couber, quanto à efetivação da suspensão e os meios para a sua regularização.

§ 4º A Cesama deverá atualizar o cadastro de beneficiários da Tarifa Social pelo menos uma vez ao ano, conforme registro mais recente do Cadastro Único para Programas Sociais.

§ 5º A Cesama deve realizar ampla divulgação referente ao estabelecimento da Tarifa Social, por meio de mensagem inserida nas faturas de água e esgoto, através de malas diretas a todos os usuários residenciais e em meios de comunicação de massa.

§ 6º As despesas relacionadas à divulgação da Tarifa Social devem ter lançamento em conta contábil específica para fins de consideração como custo regulatório, o que implica que não devem contemplar publicidade da Cesama.

§ 7º O conteúdo das divulgações e os gastos previstos a serem considerados como custos regulatórios devem ser enviados à Arsaee-MG para homologação prévia em até 60 dias da publicação desta Resolução.

§ 8º Caso a família perca o direito à tarifa social devido ao não atendimento dos critérios dispostos neste artigo, a Cesama deverá enviar pelo menos duas comunicações específicas por meio de mala direta, com a segunda apresentando antecedência mínima de um mês à suspensão do benefício, notificando que realizará a mudança de categoria do usuário e quais procedimentos devem ser tomados para evitar a perda do benefício.

§ 9º Caberá ao usuário atualizar suas informações no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal junto a órgão competente, com posterior comunicação à Cesama, para que o benefício não seja cancelado.

§ 10. O registro contábil do valor da Destinação Específica para Tarifa Social, além de observar as disposições do art. 2º, será efetuado em rubrica destacada, devendo corresponder a 1,456% (um inteiro e quatrocentos e cinquenta e seis milésimos por cento) da Receita Tarifária de Aplicação, calculada conforme definido no § 7º do art. 2º.

§ 11. O montante deverá ser depositado em conta bancária vinculada e exclusiva para esses recursos até o último dia útil do mês subsequente ao registro contábil do faturamento.

§ 12. A Cesama poderá sacar da conta bancária um determinado percentual do depósito do respectivo mês como compensação proporcional à concessão do subsídio.

§ 13. Os valores acumulados na conta bancária vinculada, incluindo seus rendimentos financeiros, não utilizados para a concessão de subsídio, serão revertidos para modicidade tarifária em reajuste tarifário subsequente.

Art. 4º O registro contábil do valor da Destinação Específica para o Programa de Proteção de Mananciais de Abastecimento Público, além de observar as disposições do art. 2º, será efetuado em rubrica destacada, devendo corresponder a 1,245% (um inteiro e duzentos e quarenta e cinco milésimos por cento) da Receita Tarifária de Aplicação, calculada conforme definido no § 7º do art. 2º.

§ 1º Os recursos do Programa de Proteção de Mananciais de Abastecimento Público poderão ser acessados para pagamentos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, os quais deverão estar sustentados por guias de recolhimento emitidas pela Agência Nacional de Águas (ANA) ou pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam).

§ 2º Os recursos do Programa de Proteção de Mananciais de Abastecimento Público poderão ser acessados para custeio dos projetos discriminados na Nota Técnica CRFEF 21/2016.

§ 3º A Cesama deverá disponibilizar informes anuais sobre as atividades desenvolvidas, o andamento e os resultados efetivamente alcançados, à luz dos objetivos estabelecidos pelos projetos.

Art. 5º O registro contábil do valor da Destinação Específica para Treinamento de Funcionários, além de observar as disposições do art. 2º, será efetuado em rubrica destacada, devendo corresponder a 0,063% (sessenta e três milésimos por cento) da Receita Tarifária de Aplicação, calculada conforme definido no § 7º do art. 2º.

§ 1º A Cesama deverá estruturar ações de treinamento e encaminhar à Arsaee para homologação prévia, as quais devem contemplar, no mínimo:

I – conteúdo programático;

II – cronograma de realização;

III – objetivo;

IV – área;

V – pessoal beneficiado;

VI – custos associados.

§ 2º Desde que dentro da disponibilidade financeira da conta vinculada da Destinação Específica para Treinamento de Funcionários, a ampliação do número de funcionários abrangidos em treinamentos já homologados pela agência pode acontecer sem prévia homologação da Arsaee.

Art. 6º O registro contábil do valor da Destinação Específica para Manutenção, além de observar as disposições do art. 2º, será efetuado em rubrica destacada, devendo corresponder a 6,513% (seis inteiros e quinhentos e treze milésimos por cento) da Receita Tarifária de Aplicação, calculada conforme definido no § 7º do art. 2º.

Art. 7º O registro contábil do valor da Destinação Específica para o Programa de Controle de Perdas, além de observar as disposições do art. 2º, será efetuado em rubrica destacada, devendo corresponder a 0,996% (novecentos e noventa e seis milésimos por cento) da Receita Tarifária de Aplicação, calculada conforme definido no § 7º do art. 2º.

Parágrafo único. O prestador deverá encaminhar projetos detalhados que viabilizem iniciativas relacionadas aos diferentes eixos de atuação (Informação, Diagnóstico, Gestão, Perda Aparente, Perda Real), conforme priorizados pela Nota Técnica CRFEF 20/2016, e encaminhar à Agência para homologação.

Art. 8º O registro contábil do valor da Destinação Específica para Investimento Incentivado, além de observar as disposições do art. 2º, será efetuado em rubrica destacada, deverá corresponder a 11,635% (onze inteiros e seiscentos e trinta e cinco milésimos por cento) da Receita Tarifária de Aplicação, calculada conforme definido no § 7º do art. 2º.

§ 1º A Cesama poderá acessar os recursos da conta vinculada de Investimento Incentivado para execução das ações identificadas no Plano de Investimentos integrante da Nota Técnica CRFEF 14/2016 e deverá providenciar a prévia autorização junto à Agência de ações não contempladas nesse documento.

§ 2º Os valores referentes à recuperação de crédito tributário de Pasp e Cofins, que ocorrerá a partir da conclusão dos investimentos a serem financiados pela Destinação Específica para Investimento Incentivado, serão destinados à conta vinculada específica prevista.

§ 3º Os investimentos realizados com os recursos da Destinação Específica para Investimento Incentivado terão registro específico nas contas patrimoniais para controle analítico e de forma a constarem como financiados por recursos não onerosos.

Art. 9º Em relação ao comportamento do mercado em que as tarifas serão aplicadas, de acordo com as variações do indicador “receita de água por número de economias ativas de água”, a Cesama deverá adotar, trimestralmente, os seguintes procedimentos, detalhados na Nota Técnica CRFEF 24/2016:

I – Se o indicador superar o valor trimestral de referência – atualizado para o próximo período de referência na seção 3.6 da Nota Técnica GRT 05/2018 – (acrescido de 2% (dois inteiros por cento), a Cesama deverá depositar o excedente, conforme cálculo definido em metodologia específica, na conta de destinação específica para Investimento Incentivado.

II – Se o indicador for menor que o valor trimestral de referência – atualizado para o próximo período de referência na seção 3.6 da Nota Técnica GRT 05/2018 – descontados 2% (dois inteiros por cento), a Cesama poderá sacar a diferença, conforme cálculo definido em metodologia própria, da conta de Investimento Incentivado.

Art. 10. A Cesama deverá informar à Arsaee a data em que a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE União-Indústria entrar em operação e a vazão média de tratamento de esgoto observada a cada trimestre, e deverá destinar à conta de Investimento Incentivado, também trimestralmente, a diferença entre os valores de custos previstos e incorridos, decorrente de uma menor vazão tratada (em relação à previsão de 600 L/s) ou de atraso no início da sua operação.

Parágrafo único. O valor a ser revertido trimestralmente para a conta de Investimento Incentivado será calculado na forma definida na seção 3.1.2 da Nota Técnica GRT 05/2018.

Art. 11. No próximo ajuste tarifário, a Cesama deverá apresentar a comprovação dos gastos com as ações de adequação à Lei Federal 13.303/2016 cujos valores previstos foram aceitos como custos regulatórios no cálculo deste Reajuste Tarifário.

Parágrafo único. Caso seja constatado o uso inadequado dos recursos ou qualquer desvio em relação ao que foi acordado neste Reajuste, a Cesama deverá restituir a diferença aos usuários por meio de redução das tarifas de aplicação autorizadas no próximo reajuste tarifário, com a devida correção pela taxa Selic.

Art. 12. Considerar compensação no valor de R\$ 523.465, corrigido pela Selic acumulada, referente ao aumento observado nos custos de energia elétrica do período de referência anterior em razão da segurança hídrica do município, conforme explicado na Nota Técnica GRT 05/2018.

§ 1º A Cesama deverá manter informações individualizadas para cada unidade de consumo de energia elétrica.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso Diretor-Geral

ANEXO (a que se referem os art. 1º e 2º da Resolução ARSAE-MG 107, de 01 de março de 2018).

TARIFAS APLICÁVEIS AOS USUÁRIOS

Categorias	Faixas	Tarifas		
		Água	Esgoto	Unidade
Residencial Tarifa Social	Fixa	5,42	3,05	RS/mês
	0 a 5 m³	0,57	0,33	RS/m³
	> 5 a 10 m³	1,658	0,921	RS/m³
	> 10 a 15 m³	2,092	1,156	RS/m³
	> 15 a 20 m³	2,356	1,649	RS/m³
	> 20 a 40 m³	3,225	2,258	RS/m³
	> 40 m³	4,265	2,986	RS/m³

Residencial Unifamiliar	Fixa	10,83	6,10	RS/mês
	0 a 5 m³	1,14	0,66	RS/m³
	> 5 a 10 m³	3,315	1,841	RS/m³
	> 10 a 15 m³	4,184	2,312	RS/m³
	> 15 a 20 m³	4,711	3,297	RS/m³
	> 20 a 40 m³	6,449	4,516	RS/m³
Residencial Multifamiliar	Fixa	11,94	8,37	RS/mês
	0 a 5 m³	1,14	0,80	RS/m³
	> 5 a 10 m³	3,488	2,442	RS/m³
	> 10 a 15 m³	4,184	2,928	RS/m³
	> 15 a 20 m³	4,711	3,297	RS/m³
	> 20 a 40 m³	6,792	4,755	RS/m³
Comercial	Fixa	27,35	19,14	RS/mês
	0 a 10 m³	2,47	1,73	RS/m³
	> 10 a 20 m³	4,963	3,475	RS/m³
	> 20 a 40 m³	6,770	4,739	RS/m³
	> 40 a 200 m³	7,639	5,348	RS/m³
	> 200 m³	8,508	5,955	RS/m³
Industrial	Fixa	34,77	24,33	RS/mês
	0 a 10 m³	3,15	2,19	RS/m³
	> 10 a 20 m³	3,589	2,518	RS/m³
	> 20 a 40 m³	4,711	3,296	RS/m³
	> 40 a 200 m³	6,952	4,866	RS/m³
	> 200 m³	8,508	5,956	RS/m³
Pública	Fixa	28,72	20,12	RS/mês
	0 a 10 m³	1,67	1,18	RS/m³
	> 10 a 20 m³	2,768	1,939	RS/m³
	> 20 a 40 m³	4,618	3,231	RS/m³
	> 40 a 200 m³	4,881	3,417	RS/m³
	> 200 m³	5,146	3,602	RS/m³

01 1066997 - 1

RESOLUÇÃO Nº 095 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa o gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais com a Associação dos Funcionários Aposentados do Banco Crédito Real de Minas Gerais.

Objeto: Exercício da Representação Legal e Prestação de Assistência Social e Jurídica aos Associados do Banco Crédito Real. Valor: R\$ 0,00 Plano de Trabalho nº 07/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Acordo de Cooperação referenciado neste documento.

O gestor deverá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Acordo de Cooperação e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essenciais seja assegurado.

Gestor: José Roberto Dilly – MASP: 1.001.030-4

Angelo Oswaldo de Araujo Santos Secretário de Estado de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 097 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Constitui a comissão de monitoramento e avaliação destinada a monitorar e avaliar o Acordo de Cooperação nº 06/2017 celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais e o Instituto Teuto Brasileiro William Dilly.

O Secretário de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal 13.019 de 31 de junho de 2014, e no inciso XV do art. 2º do Decreto nº 47.132 de 20 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art 1º. Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação para monitorar o Acordo de Cooperação celebrado pela Secretaria de Estado de Cultura com o Instituto Teuto Brasileiro William Dilly – nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 47.132 de 20 de janeiro de 2017.

Art 2º. A comissão de monitoramento e avaliação será composta por:

I – Membros titulares:

a)Douglas Tiso Vinhas Brito – Masp: 1.159.016-3, desempenhando a função de presidente da comissão e

b)Josenira Monteiro de Souza – MASP: 387.272-88.

Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 098 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Constitui a comissão de monitoramento e avaliação destinada a monitorar e avaliar o Acordo de Cooperação nº 07/2017 celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais e a Associação dos Funcionários Aposentados do Banco Crédito Real de Minas Gerais.

O Secretário de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal 13.019 de 31 de junho de 2014, e no inciso XV do art. 2º do Decreto nº 47.132 de 20 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art 1º. Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação para monitorar o Acordo de Cooperação celebrado pela Secretaria de Estado de Cultura com a Associação dos Funcionários Aposentados do Banco Crédito Real de Minas Gerais – nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 47.132 de 20 de janeiro de 2017.

Art 2º. A comissão de monitoramento e avaliação será composta por:

I – Membros titulares:

a)Douglas Tiso Vinhas Brito – Masp: 1.159.016-3, desempenhando a função de presidente da comissão e

b)Josenira Monteiro de Souza – MASP: 387.272-88.

II – Membros suplentes:

a)Marianna Reis Victoria – MASP: 752.951-4 e

b)Alessandra Aline Vaz Moreira Nunes – MASP: 1.158.519-7.

§ 1º - Os membros deverão participar de todas as reuniões da comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º - As reuniões da comissão de monitoramento e avaliação ocorrerão semestralmente.

§ 3º - O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha:

I – participado da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

II – mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com a organização da sociedade civil parceira, tais como:

a)Ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhados da OSC parceira;

b)Ser conjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, do dirigente da OSC parceira;

c)Ter recebido, como beneficiário, os serviços da OSC parceira;

d)Ter efetuado doações para a OSC parceira;

e)Ter interesse direto ou indireto na parceria e;

f)Ter amizade íntima ou inimidade notória com o dirigente da OSC parceira.